

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Portaria n.º 376/73

de 30 de Maio

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46 895, de 10 de Março de 1966, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48 675, de 11 de Novembro de 1968:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja elevada à 1.ª classe a Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho da Maia, em resultado da elevação à mesma classe da Repartição de Finanças do mesmo concelho, conforme Portaria n.º 332/73, de 14 do corrente.

É aumentado o quadro privativo das tesourarias da Fazenda Pública de um tesoureiro e um proposto de 1.ª classe e diminuído de um tesoureiro e um proposto de 2.ª classe.

Ministério das Finanças, 16 de Maio de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *José Luis Sapateiro*, Secretário de Estado do Tesouro.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 271/73

de 30 de Maio

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto no Decreto-Lei n.º 65/70, de 26 de Fevereiro, aplica-se às mercadorias classificadas pelas posições seguintes, quando importadas por fabricantes de máquinas que o requeiram, para aplicação exclusiva na construção de máquinas e artefactos de sua produção, desde que obedeçam à designação de produto nacional, nos termos do Decreto n.º 37 683, de 24 de Dezembro de 1949:

- 40.11 Aros maciços, protectores, tiras de rotação amovíveis (para protectores), câmaras-de-ar e flaps, de borracha vulcanizada não endurecida, para rodas de qualquer natureza.
- 84.06 Motores de explosão ou de combustão interna, de êmbolos.
- 84.61 Torneiras, válvulas de passagem e artefactos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, tinas e recipientes análogos, incluindo as válvulas reguladoras de pressão e as válvulas termostáticas.
- 87.06 Partes, peças separadas e acessórios dos automóveis incluídos nos n.ºs 87.01 a 87.03.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*.

Promulgado em 17 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 377/73

de 30 de Maio

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e Assistência, que o quadro do pessoal dirigente do Instituto Maternal e Delegação do Norte do mesmo dependente passe a ter a seguinte constituição:

Número de lugares	Cargos	Vencimentos segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Observações
1 — Sede e Delegação do Sul			
1	Director	C	(a)
1	Subdirector	D	(a)
1	Chefe dos serviços de medicina	E	
2 — Delegação do Norte			
1	Chefe de delegação	H	—

(a) Dirige a título gratuito a Delegação do Centro, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 45 591, de 3 de Março de 1964.

OBSERVAÇÕES

1 — A colocação do pessoal actualmente ao serviço será feita nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

2 — Esta portaria substitui integralmente a n.º 16 443, de 19 de Outubro de 1957, e entra em vigor a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 16 de Maio de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*, Secretário de Estado da Saúde e Assistência.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 378/73

de 30 de Maio

Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha:

1. Que o quadro que figura no anexo 1.º ao Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967, seja substituído pelo que é anexo a esta portaria.

2. Que fique revogada a Portaria n.º 23 528, de 9 de Agosto de 1969.

Ministério da Marinha, 14 de Maio de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.